

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA ONZE DE JULHO DE 2022

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, João Augusto Cides Pinheiro, Fernanda Maria Fernandes Moraes Vaz Silva e Carla Adelaide Sabim dos Santos, a fim de se realizar a décima terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Divisão de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Lino André Meireles Olmo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

AUSÊNCIAS - O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Miguel José Abrunhosa Martins, por se encontrar em representação do Município fora do Concelho, e Olga Marília Fernandes Pais, por motivos pessoais devidamente justificados, não estariam presentes na reunião.

Deliberado, por unanimidade, justificar as faltas, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente da Câmara:

“Visita de comitiva da Câmara Distrital de Lembá (São Tomé e Príncipe)

A Vereadora da Câmara Municipal de Bragança, Fernanda Silva, recebeu, dia 27 de junho, no Salão Nobre do Município, uma comitiva da Câmara Distrital de Lembá, de São Tomé e Príncipe, liderada pelo Presidente Albertino Barros.

Uma visita que surge no âmbito de um périplo por Portugal, onde a comitiva procura, além de conhecer projetos e experiências de sucesso, constatar a realidade da comunidade São Tomense.

Presidente de Tarrafal, de São Nicolau (Cabo Verde), visita Bragança

O Vereador da Câmara Municipal de Bragança, Miguel Abrunhosa, recebeu, dia 28 de junho, no Salão Nobre do Município, o Presidente do Município do Tarrafal de São Nicolau (Cabo Verde), José Freitas de Brito.

O Presidente cabo-verdiano visitou a cidade brigantina, onde, além de algumas instituições do concelho, pôde contactar com a comunidade residente natural de Cabo Verde.

Geminação Les Pavillons-sous-bois - Bragança reforça laços

No âmbito do 26.º aniversário de comemoração da geminação entre Bragança e a cidade francesa de Les Pavillons-sous-bois, o Município de Bragança recebeu, entre os dias 24 e 27 de junho, uma comitiva da cidade francesa, na qual esteve presente, entre outros, a Presidente da Mairie daquela cidade, Katia Coppi, e a Presidente do Comité de Geminação, Etelvina da Lapa.

A receção oficial à delegação de Les Pavillons-sous-bois teve lugar, dia 25 de junho, na Sala de Atos do Município de Bragança.

Bragança acolhe reunião do “RURBAN Link”

Bragança recebeu, dia 29 de junho, a 2.ª reunião de trabalho relativo ao projeto “RURBAN LINK: Ligações Circulares entre Áreas Urbanas e Rurais”, no âmbito da “Iniciativa Nacional Cidades Circulares” (InC2), do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, através da Direção-Geral do Território.

Além da sessão de trabalho, os participantes tiveram a oportunidade de conhecer de perto alguns casos de sucesso no aproveitamento e transformação dos produtos endógenos, nomeadamente na fileira da castanha.

Bragança renova compromisso e investimento na cultura e solidariedade social

O Município de Bragança atribuiu, através de protocolos de colaboração, apoios no valor de cerca de 78 mil euros a 28 entidades culturais, recreativas e de solidariedade social do Concelho. A cerimónia de assinatura dos referidos protocolos aconteceu, dia 30 de junho, na Sala de Formação do Forte São João de Deus.

Os apoios atribuídos resultaram das 28 candidaturas recebidas, sendo seis referentes a associações de cariz social e 22 de índole cultural e recreativa.

XXXIV Torneio de Futsal da Função Pública de Bragança

O Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira foi, dia 30 de junho, palco da grande final do Torneio de Futsal da Função Pública do Concelho de Bragança. No jogo decisivo, a equipa do Tribunal/Ordem dos Advogados venceu a ACISB por 11-2, tornando-se a vencedora da 34.^a edição do evento, conquistando o direito a organizar o Torneio no próximo ano.

O histórico Torneio, disputado ao longo de um mês e meio, contou, este ano, com 16 equipas, 192 jogadores e um total de 43 jogos, onde o objetivo de promover o convívio entre funcionários/colaboradores das instituições do Concelho e o incentivo à prática desportiva estiveram sempre presentes.

Parceiros da rede URBACT em visita a Bragança para conhecer as boas práticas do Município

Bragança acolheu, de 29 de junho a 1 de julho, a visita de representantes das cidades parceiras do Programa URBACT, um projeto europeu de aprendizagem e troca de experiências na promoção do desenvolvimento urbano.

Durante a visita, além de conhecer o território, a comitiva, com representantes dos diferentes países envolvidos, teve a oportunidade de contactar com algumas das boas práticas de Bragança nas áreas da inovação, criatividade e *smart business*, com passagens por diferentes empresas do setor agroalimentar e pelo Brigantia Ecopark.

Bragança atribui habitação a casais jovens em carência socioeconómica no centro histórico

Foram assinados, a 30 de junho, os contratos de cedência temporária de três imóveis, situados na Rua Combatentes da Grande Guerra, para habitação de casais jovens em situação de carência socioeconómica.

Os três imóveis, situados na Rua Combatentes da Grande Guerra, foram inteiramente reabilitados pelo Município de Bragança, no âmbito do Plano de

Ação para Reabilitação Urbana, num investimento de 268.783,14 euros, cofinanciados por fundos comunitários.

De olhos postos no céu para o Careto AirShow

Regressou, dia 02 de julho, ao Aeródromo de Bragança, o “Careto AirShow”, com muitas aeronaves, carros clássicos, acrobacias e voos solidários para quem nunca teve oportunidade de andar de avião.

O evento promovido pelo Aero Clube de Bragança, com o apoio do Município de Bragança, regressou para uma autêntica festa nos céus, que atraiu, ao aeródromo municipal, centenas de amantes da aeronáutica e outros tantos visitantes, de Portugal e do estrangeiro.

Homenagem a Sérgio Godinho

No ano em que celebra 51 anos desde o lançamento do seu primeiro álbum, “Os Sobreviventes”, Sérgio Godinho viu, dia 03 de julho, descerrar a placa comemorativa em sua homenagem, à entrada do grande auditório do Teatro Municipal de Bragança.

Antes da homenagem, Sérgio Godinho atuou perante um auditório repleto, no Teatro Municipal.

Bragança nos XIV Jogos do Eixo Atlântico

Arrancaram, dia 04 de julho, os XIV Jogos do Eixo Atlântico, com a participação recorde de 2400 atletas de várias cidades do norte de Portugal e da Galiza. A competição decorreu na cidade da Maia até ao dia 8 de julho.

Bragança fez-se representar com 43 atletas (8 de desporto adaptado), nas modalidades de Basquetebol, Natação Pura e Adaptada, Atletismo e Atletismo Adaptado.

Na inauguração dos jogos marcou presença, também, o grupo de Caretos de Salsas, promovendo as tradições nordestinas.

“O Silêncio Guardado nas Horas” - 2.ª edição do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira

“O Silêncio Guardado nas Horas”, o livro de Fabiana Balleste de Cara Araujo, vencedor da 2.ª edição do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira, foi apresentado, dia 05 de julho, na Sala de Atos do Município de Bragança, numa cerimónia que iniciou com a encantadora atuação da aluna

do 4.º grau de piano do Conservatório de Música e Dança de Bragança - Maria Luísa Martins Gouveia.

Na mesma cerimónia foi, ainda, anunciada a terceira edição do Prémio Literário da Lusofonia Professor Adriano Moreira, promovido pelo Conselho de Curadores da Biblioteca Adriano Moreira, cujas inscrições decorrem entre o dia 10 setembro de 2022 e 30 de abril de 2023.

'A Grua e a Musa de Mãos Dadas' de Jorge Carlos Fonseca

A Sala de Atos do Município foi, dia 06 de julho, uma vez mais, palco da cultura literária com a apresentação do livro "A Grua e a Musa de Mãos Dadas", da autoria de Jorge Carlos Fonseca, Ex-Presidente da República de Cabo Verde.

"A Grua e a Musa de Mãos Dadas" é Prémio Guerra Junqueiro e contou com a apresentação da Presidente da Academia de Letras de Trás-os-Montes, Assunção Anes Morais.

39.º aniversário do Museu Militar de Bragança

O Presidente da Câmara Municipal de Bragança marcou presença no 39.º aniversário do Museu Militar de Bragança, que teve lugar dia 08 de julho, e onde também esteve presente o Major General Diretor da História e Cultura Militar do Exército, Aníbal Flambó.

O Museu Militar de Bragança, entre os espaços tutelados pelo Exército Português, é um dos mais visitados do País.

Bragança Granfondo 2022

Após dois anos de interrupção, Bragança voltou a ser palco, dia 10 de julho, do Bragança Granfondo, onde cerca de 1850 ciclistas participaram nesta que é uma das grandes provas do ciclismo nacional.

Os ciclistas, de diferentes nacionalidades, partiram de Bragança, passando pelas típicas e deslumbrantes aldeias transmontanas, algumas também do Concelho vizinho de Vimioso.

O Bragança Granfondo 2022 foi promovido pelo Município de Bragança, no âmbito do Orçamento Participativo e estiveram envolvidas na organização cerca de 40 entidades."

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL
DE 27 DE JUNHO DE 2022**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado aprovar a referida ata com quatro votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Fernanda Silva, Carla dos Santos e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Vereador, Paulo Xavier, não participou na apreciação e votação da mesma.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, aprova o Orçamento do Estado para 2022;

Regulamento n.º 580/2022, de 27 de junho, aprova o Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho para o Município de Bragança;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2022, de 30 de junho, prorroga a declaração da situação de alerta, no âmbito da pandemia da doença Covid-19;

Decreto-Lei n.º 42-A/2022, de 30 de junho, altera as medidas aplicáveis no âmbito da doença Covid-19.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA
CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO
INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DA
CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA DE ATIVIDADE
– RECURSOS HUMANOS**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de junho de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de junho de 2022, foi aprovada a 2.^a alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2022.

2. Nas competências do Serviço de Recursos Humanos registou-se um aumento significativo de trabalhadores no mapa de pessoal, decorrentes da transferência de competências no domínio da educação, com implicação ao nível de procedimentos administrativos, bem como reporte de informação para as diferentes entidades, e, ainda, a saída do coordenador técnico por aposentação, no Serviço de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral, e pretendendo-se o reforço da equipa existente de acordo com a moldura organizacional, por forma a dar resposta às necessidades dessa unidade orgânica.

3. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através do cabimento n.º 1602/2022, anexo ao processo.

4. Consagra os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, que sempre que, em resultado de procedimento concursal comum publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e atendendo à urgência na contratação, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal de Bragança, nos seguintes termos:

- 2 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Recursos Humanos da Divisão de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 1832/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 27 de janeiro de 2022, porquanto a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 09 de maio de 2022, contém um número de candidatos aprovados superior (10) ao dos postos de trabalho a ocupar (2), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelece os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, RESTRITO A TRABALHADORES DETENTORES DE UM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Fundamentação:

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de junho de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de junho de 2022, foi aprovada a 2.^a alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2022.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.”.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA). Esta última não se encontra constituída, conforme declaração em anexo ao processo.

O Município de Bragança pode, em 2022, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2022, prevê o posto de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

1 Técnico Superior na área de atividade – Recursos Humanos, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de

Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, Departamento de Administração Geral e Financeira

1 Técnico Superior na área de atividade – Segurança e Saúde no Trabalho, necessário para a execução das atividades permanentes da Divisão de Obras, Departamento de Serviços e Obras Municipais

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, encontra-se assegurado.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividades a que aqueles se destinam.

Os encargos com o recrutamento em causa estão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2022.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), *cf.* n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, através das Propostas de Cabimento n.ºs 1602/2022 e 1604/2022, em anexo ao processo.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter para deliberação à Exma. Câmara Municipal autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de

trabalhadores, restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2022.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 7 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO – NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que,

1. Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 20 de junho de 2022, e na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 30 de junho de 2022, foi aprovada a 3.^a alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2022;

2. Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o Procedimento Concursal pode revestir a modalidade para constituição de reservas de recrutamento, quando que se destine à constituição de reservas de pessoal para satisfação de necessidades futuras do empregador público;

3. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que, conforme previsto no n.º 2 do mesmo artigo, esse recrutamento deve ser feito a termo resolutivo considerando a natureza transitória da atividade, no sentido de acautelar o normal e regular desenvolvimento do próximo ano letivo 2022/2023;

4. Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que

estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

5. No decorrer do exercício das atribuições no Domínio da Educação, constatou-se que, em virtude do elevado número de ausências ao serviço registadas, sejam por motivo de doença, acidentes em serviço, ou assistência à família, os Agrupamentos de Escolas promoveram a substituição de 12 titulares dos postos de trabalho, através de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto;

6. Pese embora o previsível reforço a curto prazo do pessoal não docente nos Agrupamentos de Escolas, Abade de Baçal e Emídio Garcia, no âmbito de dois procedimentos concursais que se encontram a decorrer, reforço esse encetado para dar cumprimento aos rácios previstos na Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pelas Portarias n.ºs 245/2020, de 16 de outubro, e 73-A/2021, de 30 de março, parece-nos adequado e prudente promover atempadamente a abertura de procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, apenas a utilizar se e quando necessário, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro;

7. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2022, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, através da Proposta de Cabimento n.º 1603/2022, em anexo ao processo.

Proposta:

Face aos considerandos acima enunciados e ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea b) do artigo 3.º da Portaria n.º 125-

A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para satisfação de necessidades futuras do empregador público, nomeadamente 12 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, área de atividade - auxiliar de ação educativa, para a Divisão de Educação, Departamento de Intervenção Social.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos propostos.

PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2023 (COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO POR MAIS 2 ANOS)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Geral:

“Considerando que:

Em 31 de dezembro de 2022 termina a vigência do contrato, atualmente em vigor, de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se abertura de procedimento para o ano de 2023, nos termos e fundamentos seguintes:

- Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP:

[REDACTED]

- Escolha do procedimento em função do valor do contrato, Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, valor do contrato superior a 221.000,00 € (limiar comunitário).

- Com início em 01/01/2023 e fim em 31/12/2023 (com possibilidade de renovação com mais dois anos, com a duração total de 1096 dias). O preço base é de 1.296.000,00 € (um milhão duzentos e noventa e seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 432.000,00 €

(quatrocentos e trinta e dois mil euros), para cada ano, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

- Sendo um Procedimento Plurianual, os valores estimados da despesa ascendem a 432.000,00 € (+ IVA), 33,33%, para cada ano económico (anos de 2023, 2024 e 2025).

- Rubrica de cabimento: 0102/020218 – Vigilância e Segurança, com uma dotação atual de 56.803,85 €. Contudo, importa referir que a mesma produz encargos financeiros no ano económico de 2023. Fundos disponíveis: 29.771.754,36 €. Código CPV: 75240000-0 – Serviços de segurança e ordem pública.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público com publicação internacional”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1. Peças do Procedimento:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2. Designação do Júri:

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propõe-se a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [REDACTED], Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, a qual presidirá; Vogais efetivos: [REDACTED], Chefe da Divisão de Administração Geral, e [REDACTED], Técnica Superior - Jurista; Vogais suplentes: [REDACTED], Técnica Superior - Recursos Humanos, e [REDACTED], Diretor de Departamento de Intervenção Social. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

3. Audiência Prévia:

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e em face do que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 9 – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2023 DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - Normas de Participação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“O Orçamento Participativo (OP) de Bragança é um processo democrático deliberativo, direto e universal, através do qual os cidadãos apresentam propostas e escolhem, através do voto, quais os projetos que devem ser implementados em diferentes áreas de governação municipal.

O OP pretende instituir-se como um instrumento central da estratégia do Município de Bragança no reforço do envolvimento de todos os cidadãos na definição das prioridades de governação local, fomentando a promoção de uma cidadania mais ativa, dinâmica e responsável e de munícipes mais esclarecidos e interventivos.

O OP tem como normativo superior a Carta de Princípios e pretende envolver todos os cidadãos na vida da comunidade local e na construção de

um Concelho melhor, mais participativo e com cidadãos que se sintam, ainda, mais felizes e orgulhosos.

Ao implementar o OP de Bragança, desagregado em OP Urbano e OP Rural e, por sua vez, em OP Geral e OP Jovem, o Município de Bragança pretende contribuir para uma sociedade mais informada, mais participativa e interventiva, na qual os cidadãos se envolvam ativamente nos processos de governação local.

O OP de Bragança será gerido através de uma plataforma digital multicanal.

No ano de 2023, o OP de Bragança prevê:

1. Uma verba global equivalente a 110.000,00 euros (cento e dez mil euros) do Orçamento Municipal, sendo 55.000,00 euros (cinquenta e cinco mil euros) afetos ao OP Urbano e igual montante para o OP Rural.

2. O montante global do OP será aplicado em dois grupos de projetos, subdivididos em duas rubricas:

a. Uma verba de 90.000,00 euros (noventa mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Geral (45.000,00 euros para o OP Urbano e igual montante para o OP Rural), para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 22.500,00 euros (com IVA incluído);

b. Uma verba de 20.000,00 euros (vinte mil euros) para o conjunto de projetos do Orçamento Participativo Jovem (10.000,00 euros para o OP Urbano e igual montante para o OP Rural), para concretizar projetos de valor igual ou inferior a 5.000,00 euros (com IVA incluído).

O ciclo do OP de 2023 compreende as seguintes fases:

1. Inscrições no Orçamento Participativo - de 15 de julho a 30 de setembro 2022, no portal <http://participar.cm-braganca.pt>;

2. Apresentação de propostas – de 15 de julho a 05 de agosto 2022;

3. Análise técnica das propostas – de 06 agosto a 18 de agosto 2022;

4. Publicação da lista provisória de projetos e período de reclamações – de 19 a 29 de agosto 2022;

5. Publicação da lista definitiva – dia 31 de agosto 2022;

6. Votação dos projetos pelos cidadãos – de 01 a 30 de setembro 2022;

7. Divulgação dos projetos vencedores – de 01 a 06 outubro 2022.

Face ao que antecede, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação das Normas de Participação no Orçamento Participativo 2023, previamente distribuídas aos Srs. Vereadores e anexas ao processo.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no Orçamento Participativo 2023 nos termos propostos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas.

PONTO 10 - PROPOSTA DA DÉCIMA PRIMEIRA MODIFICAÇÃO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO OITO

Pelo Sr. Presidente foi presente, para conhecimento, a décima primeira alteração ao orçamento municipal; a oitava alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa para o corrente ano.

A alteração orçamental, na forma de reforços e anulações às dotações, autorizada por despacho de 15 de junho de 2022, no uso da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente, deliberada em Reunião da Câmara realizada no dia 13 de outubro de 2021 (alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual), consubstancia-se:

- Orçamento Municipal da Despesa anulações no valor de 23.050,00 euros e reforços de igual valor (apresenta, ainda, reforços e anulações de 100,00 euros para o ano de 2023; e reforços e anulações de 100,00 euros para o ano de 2024).

Tomado conhecimento.

PONTO 11 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 09 de julho de 2022, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais:	21.556.349,79 €; e,
Em Operações não Orçamentais:	2.431.135,07 €.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 12 – PROCESSO 5/1991 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/1991, constituído por 209 lotes, sito em [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], com o objetivo de que, no lote 4, passe a ser permitida a construção de um anexo de apoio ao edifício principal, com um único piso e área máxima de implantação e de construção bruta de 50 m², sendo uso restrito a cozinha regional e uma instalação sanitária de apoio.

Analisadas as alterações pretendidas verificamos poderem vir a ser viáveis, pois cumprem os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Em conformidade com o disposto no ponto 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e este na sua redação atual (RJUE), “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”.

Tendo esta formalidade sido cumprida, através de notificação aos proprietários dos restantes lotes, pela forma prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e este na sua redação atual e tendo o prazo estipulado terminado, verificou-se não ter havido nenhuma oposição escrita dos proprietários dos lotes constantes do alvará, pelo que se propõe à Exma. Câmara Municipal a aprovação da alteração pretendida, na seguinte especificação:

“Décima Terceira Ponto Dez – Nos lotes um a vinte e sete e trinta e quatro a duzentos e nove, poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir

mais que um piso, nem exceder uma área coberta de vinte metros quadrados. O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.”

Passando a constar:

“Décima Terceira Ponto Dez – Nos lotes um a três, cinco a vinte e sete e trinta e quatro a duzentos e nove, poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de vinte metros quadrados. O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.

No lote 4 poderá ser autorizada, no fundo do logradouro, a construção de anexos separados do edifício principal, que não poderão possuir mais que um piso, nem exceder uma área coberta de cinquenta metros quadrados. O seu uso será restrito a estendal, alpendre, arrecadação ou arrumos de lenha.”

Mantêm-se em vigor as demais especificações, não alteradas e constantes, do regulamento do alvará de loteamento inicial e respetivas alterações.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 13 – PROCESSO 19/72 - Construções Nordestinas Vítor Pera & Fernandes, Lda.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“A firma requerente solicita a certificação da reabilitação urbana, para efeitos de isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF).

O processo refere-se à alteração de um edifício em mau estado de conservação, dando origem a um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua do Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, identificado como “Zona Consolidada”, na planta de zonamento do Plano de Urbanização de Bragança e inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU), com requerimento do pedido de licenciamento da referida operação urbanística em 04/04/2017 e

concluído as obras em 19/06/2019, tendo sido concedido alvará de autorização de utilização n.º 76/19.

À data de entrada do processo de licenciamento, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EDF, a certificação é atribuída ao prédio desde que a classe energética seja igual ou superior a A ou quando, na sequência da reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis.

Assim, analisando o pré-certificado energético, ou seja, antes da intervenção, com a classe energética “F” atribuída e os certificados energéticos atribuídos após conclusão da obra às distintas frações, com a classificação energética a variar entre a classe “C” e a classe “B”, verifica-se que cumpriu o disposto no artigo supracitado, garantido uma classe energética superior em pelo menos dois níveis.

Estão, assim, reunidos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI e do IMT, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica e Contencioso deste Município a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal. Assim, foi proposto o reconhecimento da isenção do IMI das frações “A” a “M”, no valor estimado de 1.471,53 €/ano, e do IMT, no valor de 500,00 €, do imóvel sito na Rua do Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, inscrito na matriz urbana com o n.º 7146 da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, tendo sido deferido em Reunião de Câmara de 14/02/2022.

No entanto, verificou-se necessário acrescentar na informação e novamente deferido em Reunião de Câmara de 29/03/2022 que o artigo, com o n.º 7146 da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo provém da junção de dois artigos diferentes da extinta Freguesia da Sé, o artigo “U-346” com o valor de IMT de 500,00 €, acima referenciado, e o artigo “U-1940” com o valor de IMT de 12.065,30 €.

Assim, acrescentou-se ao reconhecimento das isenções de IMI e de IMT deferidos na Reunião de Câmara de 14/02/2022, o reconhecimento da isenção do IMT, no valor de 12.065,30 €, pertencente também ao imóvel sito na Rua do

Paço, n.º 22/24/26, em Bragança, inscrito na matriz urbana com o n.º 7146 da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, pela Câmara Municipal.

Contudo, após pedido de esclarecimentos por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira, verificou-se que o artigo com o n.º 7146 da União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo provém da junção de dois artigos diferentes da extinta Freguesia da Sé, o artigo “U-1940” e o artigo “U-348”, e não do artigo “U-346” como referido, por lapso, anteriormente.

Mais se informa que, após informação prestada pela supracitada entidade, foi possível aferir o valor exato para reconhecimento da isenção do IMI das frações “A” a “M”, sendo este de 3.216,42 €, referente ao somatório dos três anos (2017/2018/2019).

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a retificação da informação nos termos atrás enunciados.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retificar a informação de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 14 – ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO URBANA - Alteração da Data da Alienação

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“Em reunião desta Câmara de 13 de junho de 2022 foi aprovado proceder à alienação em hasta pública de uma parcela de terreno para construção urbana em Vale d’ Álvaro, Rica Fé, descrita na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3996, da extinta Freguesia da Sé, que deveria realizar-se no próximo dia 22 de julho de 2022, pelas 10h30.

Não tendo sido possível proceder atempadamente (20 dias de antecedência) à informação e publicidade da realização da hasta pública, nos termos vertidos no artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal que seja aprovada a alteração da data de realização da referida hasta pública para o dia 12 de agosto de 2022, pelas 10h30.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração da data da referida hasta pública, para a data e hora indicadas.

PONTO 15 – PROCESSO 115/22 - QUINTA DAS COVAS SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo apresentado para análise refere-se à legalização de um edifício destinado a alojamento de animais suínos, Classe 2, em regime extensivo, para produção de carne suína que o requerente construiu sem autorização camarária e que agora pretende legalizar ao abrigo do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

De acordo com a planta de localização apresentada, o edifício situa-se fora do perímetro urbano de Gimonde, em solo classificado no Regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, numa parcela de terreno com a área total de 23.723 metros quadrados, inscrita na matriz urbana n.º 470.

O edifício, com a área de implantação de 456,20 metros quadrados, é composto por um único piso, onde se situam as áreas destinadas a arrumos, armazém e alojamento de animais.

O perímetro de implantação encontra-se fora das áreas classificadas, na cartografia de perigosidade de incêndio constante do Regulamento do Plano Diretor Municipal, como alta e muito alta.

De acordo com a carta de ocupação de solos, situa-se em solo classificado como “Agricultura”.

Dentro da faixa de proteção dos 50 metros, existe uma área classificada como “Área de Mato” e outra como “Área de Pastagens”, no entanto, a primeira pertence ao requerente, estando as duas, atualmente, com aptidão agrícola.

Uma vez que a parcela de terreno não se encontra em Áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança (APPS), em território florestal ou a menos de 50 metros de territórios florestais, não se aplicam as condicionantes da edificação previstas no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, diploma que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais.

O projeto cumpre o regime de edificabilidade para estes espaços, estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal. Possui parecer favorável da Médica Veterinária, emitido em 21 de junho de 2022.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais, deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento, e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.

De acordo com o n.º 3 do artigo B-1/16.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, com o cálculo das taxas correspondente à emissão do alvará de construção serão, também, fixadas as taxas correspondentes à emissão do alvará de utilização e notificado o requerente para proceder ao pagamento de todas as taxas devidas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos da informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 16 – PROCESSO 48/22 - [REDACTED]

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O processo em análise trata-se de um projeto de arquitetura de alterações de um edifício de habitação unifamiliar, bem como a legalização de dois anexos, numa parcela de terreno com a área total de 1.910 m², conforme descrição na certidão permanente apresentada, localizada na [REDACTED], em [REDACTED], identificada em parte como “Espaços Urbanizados de Tipo V”, onde se encontra implantada a edificação destinada a habitação e um dos anexos, sendo que o outro anexo está localizado em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II”, de acordo com as plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM).

A proposta aborda uma nova linguagem arquitetónica para o edifício de habitação existente, composto por dois pisos, rés do chão e andar, procedendo a demolições pontuais, aproveitando as alvenarias exteriores existentes, reformulando a cobertura e os alçados, indo de encontro às necessidades do requerente. É proposto o aumento da área bruta de construção, resultando da criação de um alpendre no alçado tardoz e lateral.

Assim, a operação urbanística compreende a reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, do tipo isolada, com área de implantação de 198,35 m² e área bruta de construção de 305,00 m², conforme o quadro sinóptico apresentado.

Os anexos presentes na parcela de terreno não estão sujeitos a qualquer tipo de intervenção, sendo apenas a intenção de proceder à sua legalização.

Analisando a pretensão, somos de parecer que a proposta para a reconstrução do edifício destinado a habitação cumpre o disposto no artigo 44.º do Regulamento do PDM, no entanto, o anexo implantado em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris de Tipo II” não cumpre o regime de edificabilidade previsto para estes espaços, uma vez que a parcela de terreno não apresenta a dimensão mínima conforme estipulado no Quadro 3 do artigo 24.º do referido diploma.

Importa, também, referir que, conforme o quadro sinóptico apresentado, este anexo apresenta uma área de implantação de 31,75 m² e área bruta de construção de igual valor, não se enquadrando na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e este na sua redação atual (RJUE), conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo B-1/8.º do Regulamento n.º 700/2016, de 20 de julho de 2016, que aprova o Código Regulamentar do Município de Bragança (CRMB), não podendo desta forma ser considerada uma obra de escassa relevância urbanística que, por sua vez, estaria isenta de controlo prévio, conforme previsto na alínea c) do artigo 6.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Assim, em conformidade com o exposto, o referido anexo não é passível de legalização, uma vez que não reúne os requisitos necessários para a zona, de acordo com o regulamento do PDM.

Face ao que antecede, propõe-se indeferir a pretensão do requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar intenção de indeferir a pretensão, conforme informação apresentada.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 17 – LICENCIAMENTOS - Despacho para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

«Pelo Sr. Presidente foram proferidos, de 22 de junho a 05 de julho de 2022, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os seguintes despachos:

Processo n.º 86/22 –

apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua [REDACTED], na localidade de [REDACTED], Freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 122/19 –

[REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado a alteração ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no lugar de [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 74/18 – Transdomus – Sociedade Transmontana de Construções, Lda., apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Seixagal, em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 78/22 – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], n.º [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 92/22 – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua [REDACTED], na Freguesia de [REDACTED], concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho: “Deferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 63/80 – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura, referente à alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no [REDACTED] e [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 195/21 – [REDACTED] apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura, referente à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Processo n.º 170/21 – Opinião Unanime Promoção Imobiliária, Lda., apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao

projeto de arquitetura, referente à reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua das Moreirinhas, n.º 15, em Bragança, que mereceu parecer desfavorável da DU. Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”»

Tomado conhecimento.

PONTO 18 – CERTIDÕES - Despachos para Conhecimento

Pela Divisão de Urbanismo foi presente, para conhecimento, a seguinte informação:

“Pelo Sr. Presidente foi proferido, no uso de competências delegadas, conforme deliberação tomada em Reunião desta Câmara Municipal realizada no dia 13 de outubro de 2021, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e artigo 34.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, o seguinte despacho:

██████████████████████ solicitou pedido de certidão de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar de ██████████, na Freguesia de ██████████, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o artigo n.º ██████████ da Freguesia de ██████████, que mereceu parecer favorável da DU. Despacho de 30.06.2022: “Deferido de acordo com a informação e o Parecer”.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 19 – DESPACHOS PARA CONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“O Sr. Presidente proferiu, entre os dias 07 e 21 de junho de 2022, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, despachos com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara” e referentes aos autos de medição de trabalhos das empreitadas:

Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Urbana e Rural – Lote 2: Auto de medição n.º 4, no valor de 77.320,21 € + IVA, adjudicada à empresa

Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda., pelo valor de 317.252,50 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 128.049,74 € + IVA.

Reabilitação de Edifícios na Rua Combatentes da Grande Guerra para a Instalação de Finanças e Delegação Aduaneira de Bragança: Auto de revisão de preços n.º 02 - Situação final, no valor de 465,10 € + IVA, adjudicada à empresa Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 729.578,75 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 20.900,11 € + IVA.

Parque Temático da Trajinha – 2.ª Fase da Fase 1: Auto de medição n.º 02, no valor de 31.674,84 € + IVA, adjudicada à empresa Medida XXI – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 868.843,89 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 102.443,52 € + IVA.

Reconstrução de Edifício para Instalação do Centro Municipal de Proteção Civil: Auto de medição n.º 03, no valor de 13.398,41 € + IVA, adjudicada à empresa DMCS, Unipessoal, Lda., pelo valor de 214.572,54 € + IVA. O montante acumulado dos trabalhos executados é de 24.624,70 € + IVA.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 20 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO DE 2022/23 - CONCURSO PÚBLICO N.º 13/2022-CP-DLM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, determina a obrigatoriedade das câmaras municipais em organizar, planear e executar o transporte escolar, na área do respetivo concelho, no âmbito do ensino básico obrigatório. Neste contexto, projetou-se uma rede de transportes escolares em circuito de aluguer que servirá um universo de, aproximadamente, 160 alunos, composta por 19 circuitos que perfazem, aproximadamente, 700 km diários, tendo como base os seguintes pressupostos:

1. O transporte deverá ser executado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, e a Portaria n.º 1350/2006, de 27 de novembro, que estabelecem o regime jurídico dos transportes coletivos de crianças com idades inferiores a 16 anos;

2. Tempo máximo de espera é de 10 minutos e, sempre que possível, com o tempo máximo de viagem de 30 minutos;

3. Minimização das distâncias dos circuitos, adequação da capacidade de transporte ao número de alunos e consequente minimização dos custos associados. Foram também considerados os seguintes pressupostos:

a) 180 dias de aulas; e, b) Manutenção das escolas atualmente abertas.

Na prossecução da atividade autárquica, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços supramencionados. O valor estimado da despesa para ano letivo 2022/2023 é de 264.960,00 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%), prevendo-se, para o ano de 2022 o montante de 98.035,20 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%) e para o ano de 2023 o montante de 166.924,80 € (acrescidos de IVA à taxa de 6%).

Assim e dada a inexistência de recursos materiais na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento atrás descrito, pelo valor total estimado de 264.960,00 € (ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor), dividido em 19 lotes, conforme a seguir se indica:

Lote	Total	Ano 2022 (37%)	Ano 2023 (63%)
Lote 1	20.700,00 €	7.659,00 €	13.041,00 €
Lote 2	14.400,00 €	5.328,00 €	9.072,00 €
Lote 3	6.840,00 €	2.530,80 €	4.309,20 €
Lote 4	9.000,00 €	3.330,00 €	5.670,00 €
Lote 5	8.280,00 €	3.063,60 €	5.216,40 €
Lote 6	11.880,00 €	4.395,60 €	7.484,40 €
Lote 7	7.200,00 €	2.664,00 €	4.536,00 €
Lote 8	9.000,00 €	3.330,00 €	5.670,00 €
Lote 9	19.800,00 €	7.326,00 €	12.474,00 €
Lote 10	27.000,00 €	9.990,00 €	17.010,00 €
Lote 11	21.240,00 €	7.858,80 €	13.381,20 €
Lote 12	12.060,00 €	4.462,20 €	7.597,80 €
Lote 13	21.600,00 €	7.992,00 €	13.608,00 €
Lote 14	3.240,00 €	1.198,80 €	2.041,20 €

Ata da Reunião Ordinária de 11 de julho de 2022

Lote 15	30.240,00 €	11.188,80 €	19.051,20 €
Lote 16	6.480,00 €	2.397,60 €	4.082,40 €
Lote 17	12.600,00 €	4.662,00 €	7.938,00 €
Lote 18	12.600,00 €	4.662,00 €	7.938,00 €
Lote 19	10.800,00 €	3.996,00 €	6.804,00 €
Total	264.960,00 €	98.035,20 €	166.924,80 €

A despesa cabimentada está associada à rubrica do orçamento 0303/020210 – transportes.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com publicação internacional, propondo-se, ainda, a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo um Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propõe-se a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público: Presidente: [REDACTED], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais efetivos: [REDACTED], Assistente Técnico, e [REDACTED], Técnica Superior de Engenharia, ambos do Município de Bragança; Vogais suplentes: [REDACTED], Técnico Superior de Gestão, e [REDACTED], Técnico Superior de Gestão. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com o n.º 2 do artigo 29.º do

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal (Bens e Serviços).

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos.

PONTO 21 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO VIADUTO DO REMISQUEDO E DOS TÚNEIS NA ECOPISTA” - PROCESSO N.º 14/2022-CP-DLM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“O projeto de execução, que serve de base para a execução da presente empreitada, foi alvo de revisão nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas aos projetistas e aceites pelos mesmos.

No âmbito da candidatura do Município de Bragança à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior (Despacho Normativo n.º 16/2016), a empreitada assume como objetivo central “Promover a valorização turística da Linha do Tua, tendo em vista a sua afirmação como elemento estruturante da visitação turística do interior norte”. O Município de Bragança pretende criar, ao longo da Ecopista ciclável e pedonal no canal da Linha do Tua – Concelho de Bragança, as condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte dos utilizadores e visitantes da região. Para tal o Município está a terminar de reabilitar e valorizar as estações de Sendas, Rossas e da Mosca, promovendo a sua reconversão para Albergues de apoio à visitação e fruição da Ecopista do Tua – Concelho de Bragança. Está também a terminar a obra da requalificação da ponte de Rebordãos. A Linha do Tua inclui, ainda, as pontes do Remisquedo e Rebordãos, sendo que esta última

está em obras e na sua fase final. Assim quanto ao viaduto do Remisquedo, pese embora o seu relativo bom estado de conservação, necessita ser intervencionada com vista à criação das condições necessárias para a reconversão total da antiga linha em Ecopista, tornando todo o traçado transitável de forma cómoda e segura.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelos projetistas que efetuaram os mapas de medições e orçamento, pelos valores que a entidade adjudicante está disposta a pagar, bem como pela análise interna para adequação do valor estimado aos valores candidatados à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior. Desde o último concurso do Remisquedo, lançado no ano de 2019, os valores dos trabalhos a executar, neste tipo de empreitada, aumentaram cerca de 48%.

Assim e dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para a execução da empreitada, pelo valor total estimado de 1.320.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal (6%), dividido em dois lotes. O Lote 1 é referente ao “Viaduto do Remisquedo” e o Lote 2 aos “Túneis”.

O valor previsional para o ano 2022 é de 599.775,00 €, acrescido de IVA, o que totaliza 635.761,50 € [Lote1: 469.125,00 € + IVA = 497.272,50 € (41,70%) e Lote 2: 130.650,00 € + IVA = 138.489,00 € (67%)].

O valor previsional para o ano de 2023 é de 720.225,00 €, acrescido de IVA, o que totaliza 763.438,50 € [Lote 1: 655.875,00 € + IVA = 695.227,50 € (58,30%) e Lote 2: 64.350,00 € + IVA = 68.211,00 € (33%)].

O prazo de execução da obra é de nove meses para o Lote 1 e três meses para o Lote 2.

A despesa está contemplada no Plano Plurianual de Investimentos, projeto n.º 83/2018 (rubrica 0303/07030301), designado Valorização Turística da Linha do Tua - Troço de Bragança.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se à Exma. Câmara Municipal a adoção do “Concurso Público”, propondo-se, ainda, que delibere o seguinte:

- Sendo um Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do projeto de execução, do Anúncio, do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propõe-se a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o procedimento: Presidente, [REDACTED], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais efetivos, [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras, e [REDACTED], Técnica Superior - Engenharia Civil; Vogais suplentes, [REDACTED], Técnico Superior de Gestão, e [REDACTED], Assistente técnico. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do CCP, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se, à Exma. Câmara Municipal, que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Projeto de Execução, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão foi deliberado, com três votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Fernanda Silva, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla Santos, aprovar a abertura do Procedimento, o Projeto de Execução, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos.

PONTO 22 - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Como é do conhecimento da Exma. Câmara Municipal a situação excecional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença Covid-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia originaram aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, o que tem gerado graves impactos na economia, e, por conseguinte, nos contratos públicos, facto que tem provocado aumentos sucessivos dos preços base dos concursos, fruto de procedimentos “desertos” e da obrigatoriedade de cumprir aos contratos de financiamento comunitários.

Os aumentos em causa poderão ser observados através da comparação homóloga dos índices de preços de materiais e de custos da mão de obra, referentes a dezembro de 2021 face ao mesmo mês de 2020, índices estes calculados pela Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas, e aprovados pelo Conselho Diretivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.. Salienta-se, no período em questão e a título de exemplo, que o aço em varão e perfilados aumentou 41,7%; a chapa de aço macio, 44,0%; o fio de cobre revestido, 38,5%; betumes a granel, 61,2%; derivados de madeira, 65,2%; vidro, 28,1%; e tubo de PVC, 71,3%. Quanto à mão de obra, considerando as treze principais profissões elencadas para efeitos de revisão de preços das empreitadas constata-se, igualmente, no mesmo período, um aumento médio de 6,7%.

Assim e considerando que a empreitada, alvo da presente proposta de contratação, é uma componente da candidatura aprovada no âmbito Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Bragança, ao NORTE2020, concretamente ao Plano de Ação para a Regeneração Urbana (PARU), com o Código NORTE-05-2316-FEDER-00009 e com um financiamento - FEDER associado de 4.097.040,20 €, entende-se considerar a reabertura de novo procedimento de forma a garantir a execução do Projeto do “Museu da Língua

Portuguesa em Bragança”, bem como evitar a perda imediata de, aproximadamente, 4 milhões de euros, com uma probabilidade de este valor aumentar considerando o valor já financiado no âmbito da execução de outras componentes da candidatura, como, por exemplo, projeto de execução, aquisição dos Silos, entre outras, com valores superiores a 1.000.000,00 €. Importa, também, alertar para os riscos associados aos limites do prazo de execução do programa NORTE2020.

Considera-se recordar que o Museu da Língua Portuguesa se trata de um projeto âncora para afirmação da cidade e da região, não só a nível nacional, mas também a nível internacional, sobretudo no contexto da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

Tendo em consideração a dimensão e a relevância do projeto para o território de Trás-os-Montes, o Município de Bragança redirecionou toda a sua atenção para a sua concretização, nomeadamente, a aquisição dos imóveis e terrenos envolventes, e contratualizou, através de um concurso de ideias, o projeto de execução. Efetuou, ainda, a contratualização de alguns serviços, nomeadamente, os “conteúdos científicos para o Museu” (procedimento concluído), a “conceção e acompanhamento do design e equipamentos para o Museu” (procedimento em execução) e, ainda, o “estudo e viabilidade económica e criação do modelo organizacional” (procedimento concluído).

Ainda, de acordo com o estudo, o projeto do Museu da Língua Portuguesa vai promover um impacto não apenas em Bragança, mas em toda a Região Norte de Portugal, assumindo-se como elemento central na promoção do desenvolvimento integrado, abrangendo, entre outras, as dimensões económica, social, cultural e turística.

A este nível destacam-se os seguintes impactos esperados ao nível mais qualitativo: aumento da visibilidade externa do Município e da região a nível nacional e internacional; aumento da visitação turística de Bragança e na região; promoção do desenvolvimento económico e de mais-valias associadas; reforço da rede de equipamentos culturais do Concelho; reabilitação e transformação urbana da envolvente alargada do Museu; promoção da fruição cultural e das qualificações da população do concelho e da região; criação de

novas ofertas culturais e educativas; captação de financiamento europeu para Bragança e para a região; qualificação da oferta do Instituto Politécnico de Bragança nas áreas relacionadas com a Língua e Cultura Portuguesa.

Assim, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação do projeto de execução para a empreitada acima referida, bem como a abertura de procedimento na modalidade de concurso público com publicação internacional, com caráter de urgência, conforme previsto no n.º 3 do artigo 136.º do CCP, considerando o financiamento comunitário e as limitações de execução existentes e os resultados dos últimos procedimentos.

O projeto de execução, que serve de base para a execução da empreitada, foi alvo de revisão nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

Considerando o enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, ao presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2022 e a presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Para a escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP) e como o preço base é superior a 5.382.000,00 €, propõe-se a adoção do concurso público, com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do CCP.

No que diz respeito ao preço, no seguimento da resolução do contrato foi efetuada uma revisão ao projeto, o que motivou algumas alterações aos preços unitários considerando a inflação do mercado e tendo também como referência os preços apresentados no último concurso de onde resultou a intenção de exclusão de todos os concorrentes, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, encontra-se um preço aproximado de 16.400.000,00 €, acrescido de IVA à taxa em vigor, para um prazo de execução da empreitada de 16 meses.

O critério de adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade, monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º e, nos termos do artigo 46.º-A do CCP, esta empreitada não é dividida por lotes, uma vez que apenas uma única entidade deve ter a responsabilidade total da empreitada, pois o objeto da mesma é técnica e funcionalmente incindível e a sua separação causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante.

O Projeto do PPI é o 15/2016 - Reabilitação dos antigos silos da EPAC para Museu de Língua Portuguesa. A rubrica para cabimento é a 0302/07010301, com uma dotação, para 2022, de 162.924,50 €; para o ano de 2023, de 13.120,00 € e, para o ano de 2024, 250.000,00 €. Assim, solicitamos o estorno do compromisso n.º 1037/2022 e um aumento de dotação, para 2024, em cerca de 2.150.000,00 €. Os Fundos Disponíveis são de 29.763.782,20 € e o Código CPV é o 45212300-9 - Construção de edifícios para usos culturais e artísticos.

Face ao que antecede e dada a inexistência de recursos humanos na autarquia, torna-se necessário proceder à realização da empreitada atrás referida, pelo valor estimado da despesa a efetuar de 16.400.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo "Concurso Público", a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, do programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução;

- Constituição do júri: Presidente, [REDACTED],
Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade; Vogais efetivos,
[REDACTED], Técnica Superior – Engenharia Civil, e [REDACTED],
[REDACTED], Chefe da Divisão de Obras, e Vogais suplentes,
[REDACTED], Técnico Superior – Gestão, e [REDACTED],
Assistente Técnica, que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri
seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da
audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja
dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I
da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada o n.º 2 do artigo 29.º do
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todos os diplomas na sua redação atual,
é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma.
Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do
procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos,
documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs.
Vereadores, e a constituição do júri.”

**Questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos
Santos:**

Os Srs. Vereadores solicitaram alguns esclarecimentos ao Sr.
Presidente, caso este tivesse na sua posse esses elementos, nomeadamente
quanto é que já se gastou com a preparação de processos, projetos, aquisição
de terrenos, empreitada e outros.

Questionaram, também, se não há risco de se perderem os 4 M€ das
verbas de financiamento já aprovadas e se existirão empresas interessadas em
executar a obra por 16 M€.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla dos Santos:

Pelo Sr. Presidente foi dito que, até à data, já se gastaram 1,7 M€, sendo que, cerca de 0,5 M€, foram na empreitada.

Referiu, ainda, que este é um processo que já tem execução física e financeira. Dado que há uma Norma que permite que os projetos superiores a 5 M€ passem, do atual Quadro de Apoio, para o Quadro seguinte, está-se, neste momento, a trabalhar com a CCDD-N de modo a garantir que o Apoio que se tem neste quadro comunitário, e não havendo possibilidade de concluir todo este projeto até 30 de junho de 2023, os trabalhos por executar, em continuidade, venham a ser cofinanciados no próximo Quadro Comunitário. Em princípio, não haverá perda de verbas de cofinanciamento já aprovadas (cerca de 4,5 M€). Haverá reajustamento das verbas por projetos, dentro do atual Quadro Comunitário.

Mais acrescentou que há empresas sólidas e que vieram a concurso, com valores de propostas acima dos 14 M€, preço base anteriormente fixado. É por essa razão que, neste processo, se está a aumentar o preço base da empreitada acima dos 16 M€.

Após análise e discussão foi deliberado, com três votos a favor dos Srs. Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Fernanda Silva, e duas abstenções dos Srs. Vereadores, João Pinheiro e Carla Santos, aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, a constituição do júri e restantes elementos, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 23 – ENCHIMENTO DAS PISCINAS DO CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Águas e Saneamento:

“Foi concedido ao Clube Académico de Bragança apoio para o enchimento das piscinas com água da rede pública de abastecimento.

O enchimento das piscinas ocorreu entre os dias 8 e 23 de junho de 2022. Para o efeito foi instalado, provisoriamente, na instalação 15070 o

contador de controlo Lorenz n.º 10732841. O consumo no período referente ao enchimento das piscinas foi de 3.489 m³.

O apoio concedido nos termos do ponto 1 do artigo 46.º do Regulamento de Abastecimento de Água do Concelho de Bragança – Reduções e debilidade económica – pelo qual “a Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquela, poderá conceder redução ou isenção de tarifas e licenças previstas na tabela, às pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.”

Assim e face ao que antecede, propõe-se à Exma. Câmara a aprovação da isenção, sendo o valor da fatura de 2.477,20 € (dois mil quatrocentos e setenta e sete euros e vinte cêntimos).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, isentar o referido Clube do pagamento da água utilizada no enchimento das piscinas, no valor de 2.477,20 €.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

PONTO 24 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO 1.º CEB DO CONCELHO DE BRAGANÇA, PARA O ANO LETIVO 2022/2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação:

“No sentido de fornecer refeições às crianças e aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico (CEB) do concelho de Bragança e à Escola Ciência Viva, nos termos do Protocolo de Colaboração aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 14 de janeiro de 2019 e celebrado com as diferentes entidades envolvidas no projeto, para o ano letivo 2022/2023, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços suprarreferidos.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual.

O Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do referido Código, é a Técnica Superior, [REDACTED].

Escolha do procedimento em função do valor do contrato: Concurso Público para aquisição de bens e serviços nos termos do previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, contrato superior a 215.000,00 €, ultrapassando o limiar comunitário.

A data de início é 12/09/2022 e a de fim é 30/06/2023, com uma duração de 180 dias.

O preço base do procedimento é de 399.748,00 € + IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP foi fixado tendo em conta os custos médios unitários de anteriores procedimentos para a prestação do mesmo tipo de serviço, considerando um acréscimo do custo derivado da taxa de inflação atual. Preço Base unitário: 3,65 €.

A adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do CCP.

Para cumprimento do previsto no artigo 46.º-A do CCP, e tendo em vista a promoção da eficiência e poupanças públicas, afigura-se pertinente e justificada a não contratação por lotes, já que a compra em grande escala permite obter preços otimizados e assegurar a qualidade da prestação dos serviços. Desde logo, o interesse público inerente à atividade do Município ficará melhor assegurado por via da celebração de um único contrato com um único operador económico, o qual, em virtude da existência de uma lógica de

economia de escala, apresentará preços mais competitivos e uma uniformidade dos serviços prestados.

Ainda que as prestações não sejam técnica ou funcionalmente incindíveis, atendendo a que a sua separação causará graves inconvenientes financeiros para a entidade adjudicante, resulta preenchido o segundo segmento da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, na sua redação atual. De resto, tratando-se da aquisição de refeições escolares com fornecimento e com transporte, a divisão em lotes poderia implicar que um determinado operador económico não conseguisse ter local de confeção com a capacidade necessária para confeccionar as refeições escolares em local que lhe permitisse assegurar o cumprimento do estabelecido no ponto 3 da cláusula 6.ª das cláusulas técnicas do Caderno de Encargos.

No presente procedimento não foi definido um preço anormalmente baixo. Sendo um procedimento plurianual, a previsão de despesa para 2022 e anos seguintes, de forma numérica e percentual, é a seguinte: ano económico 2022, valor de 133.249,33 €, 33,3%, e ano económico 2023, valor de 266.498,67 €, 66,7%. A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A rubrica para cabimento é a 0501/020225 – Outros Serviços, no valor de 125.655,26 €, referente ao valor para o ano económico de 2022.

Os Fundos Disponíveis ascendem, na presente data, a 24.375.279,28 € e o Código CPV a utilizar é o 55524000-9 - Serviços de fornecimento de refeições (catering) a escolas.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima referida, dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 399.748,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, na sua redação atual, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público” com Publicação Internacional, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1. Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, na sua redação atual, do Anúncio, Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos.

2. Designação do júri: Presidente: [REDACTED], Diretor do Departamento de Intervenção Social; Vogais efetivos: [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura, e [REDACTED], Técnico Superior; e Vogais suplentes: [REDACTED], Técnico Superior, e [REDACTED], Técnica Superior. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pela Vogal: [REDACTED], Chefe da Divisão de Cultura.

3. Audiência Prévia: Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º, do CCP.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, a presente despesa consta do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 13 de dezembro de 2021 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 22 de dezembro de 2021.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos, documentos anexos ao processo e previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do Procedimento, o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do júri, nos termos propostos.

DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

PONTO 25 – PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO AO 1.º ESCALÃO DO ABONO DE FAMÍLIA PARA CRIANÇAS E JOVENS PARA BENEFÍCIO DOS APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - Ano Letivo 2022/2023

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Em resposta aos requerimentos que deram entrada nos serviços, em matéria de ação social escolar para o próximo ano letivo 2022/2023, foi efetuada análise documental e atendimento técnico de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares dos alunos em apreço.

Prevê o Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, “Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido”.

Assim, o quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores apresenta os alunos elegíveis à equiparação ao 1.º escalão do abono de família para crianças e jovens, para beneficiarem dos apoios de Ação Social Escolar (ASE), conforme previsto no Artigo F-2/1.º, do Código Regulamentar: “Os apoios de ação social escolar constituem-se como benefícios, de carácter integral ou parcial, destinados a crianças e alunos enquadrados em agregados familiares cuja situação socioeconómica determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos relacionados com o seu percurso educativo.”

Em conformidade com a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, pelo que se propõe que delibere no sentido da equiparação ao escalão 1 do abono de família para crianças e jovens para benefício dos apoios da ASE, previstos no Título II do Código Regulamentar do Município de Bragança, dos referidos alunos.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 26 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR 2021/2022 (5.ª FASE)

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde:

“Nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 13 de dezembro de 2021 e 24 de janeiro, 28 de fevereiro e 28 de março de 2022 foram aprovadas, respetivamente, um conjunto de 27 bolsas, na primeira fase, de 38, na segunda fase, de 15, na terceira fase, e 2 na quarta fase, de um total de 92 bolsas analisadas.

Efetuada a análise das candidaturas que, entretanto, ficaram completas e verificada a sua elegibilidade à luz dos vários critérios definidos no Regulamento resultou o relatório anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, que contempla um conjunto de duas candidaturas elegíveis aos apoios do Município de Bragança.

Conclui-se, assim, o processo de atribuição de bolsas de estudo para o ano letivo 2021/2022.

Assim, nos termos do artigo 15.º do Regulamento n.º 974/2016, de 26 de outubro – Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior, apresenta-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a proposta de atribuição de duas bolsas de estudo e uma exclusão para o ano letivo 2021/2022 (5.ª Fase).

Esta despesa, no montante de 2.070,00 €, tem enquadramento orçamental na rubrica 0504-04080202 – Transferências – Outras, do PAM n.º 15/2018, com a proposta de cabimento n.º 1621/2022.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de duas bolsas de estudo e uma exclusão para o ano letivo 2021/2022 (5.ª Fase), no montante de 2.070,00 €.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 27 – PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 3.º TRIMESTRE DE 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no terceiro trimestre do ano de 2022, nomeadamente:

- 0,205 € por kg de Couro de Bovino < 220 kg;
- 0,165 € por kg de Couro de Bovino >= 220 kg;
- 0,50 € por Unidade de Pele de Ovino < 10 Kg;
- 1,20 € por Unidade de Pele de Ovino >= 10 Kg;
- 0,05 € por Unidade de Pele de Caprino.

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., e José do Fundo Ferreira & Irmãos, Lda., a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino < 220 kg e >= 220 kg, Peles de Ovino < 10 kg, Peles de Ovino >= 10 kg e Peles de Caprino, foi a empresa José do Fundo Ferreira & Irmãos, Lda.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação.

PONTO 28 – REDUÇÃO DO VALOR DO PREÇO RELATIVO AOS ABATES DO MATADOURO MUNICIPAL - Mês de Junho de 2022

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“A Cooperativa Agro Pecuária Mirandesa solicitou a redução do valor do preço respeitante aos abates realizados durante o mês de junho de 2022.

Assim, considerando os abates registados no período em apreço e o estipulado no n.º 1 da alínea a) do Anexo 19 do Código Regulamentar do Município de Bragança, beneficiam de redução do preço, devido pelo abate de bovinos e suínos, todos os clientes do Matadouro Municipal de Bragança, nos seguintes termos que constam de documento anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores.

Face ao exposto, é competência da Exma. Câmara Municipal deliberar sobre a redução do pagamento dos preços de abate de bovinos e suínos à empresa em apreço, no valor global de 659,00 €, ao abrigo do artigo H/9.º - Isenções totais ou parciais, do Capítulo III – Isenções, da parte H – Taxas e outras receitas municipais, do Código Regulamentar do Município de Bragança que, conforme estipulado no ponto 2 do supracitado artigo, “Podem ainda beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento de taxas e outras receitas municipais...na medida do interesse público municipal de que se revistam as atividades sujeitas a controlo prévio...” as “pessoas singulares ou coletivas, quando estejam em causa situações de desenvolvimento económico ou social do Município...”, conforme estipulado na alínea e) do supracitado ponto.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação.

PONTO 29 – PEDIDO DE ESPAÇO NO MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“[REDACTED] vem solicitar a concessão do espaço com o n.º L103A, com o objetivo de instalar uma atividade de escritório de mediação de conflitos.

Cumpr, pois, informar:

Estabelece o n.º 1 do artigo D-3/99.º do Código Regulamentar do Município de Bragança que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete

aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respectivas Normas Específicas.

Consagra o n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

- Considerando o pedido apresentado pelo requerente, que solicita a concessão do espaço com o n.º L103A, com o objetivo de instalar uma atividade de escritório de mediação de conflitos e que o mesmo se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de Escritório de mediação de conflitos;

- Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização;

- Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respectivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal que o espaço com o n.º L103A, com a área de 15m², localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido ao requerente, com o valor da Taxa de Utilização de 127,50 €, por mês, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (n.º 2 do artigo D-3/102.º do Código Regulamentar do Município de Bragança), através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e [REDACTED], cuja minuta consta em anexo ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores."

Deliberado, por unanimidade, autorizar a referida proposta, nos termos da informação.

PONTO 30 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2 DO ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME

DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança nas sessões realizadas nos dias 22 de dezembro de 2021 e 30 de junho de 2022, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2022, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 300.000,00 €.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Exma. Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas, no valor de 497,47 €, constante do anexo previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Exma. Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os atos praticados pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia vinte e cinco de julho do ano de dois mil e vinte e dois, foi a mesma aprovada, com quatro votos a favor dos Srs. Presidente e Vereadores, João Pinheiro, Fernanda Silva e Carla dos Santos, e, por não ter estado presente na Reunião e ao abrigo do n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, o Sr. Vereador, Miguel Abrunhosa, não participou na apreciação e votação da mesma.

A aprovação da ata decorreu nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12

de setembro, na sua redação atual, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
